



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – DECISO

EDITAL Nº 01/2020 DE SELEÇÃO DE MONITORIA
DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS - 2020.4

A Comissão de Ensino do DECISO, em conformidade com as disposições contidas na Resolução 262/2001- CEPE/UFRPE e na Resolução 085/2020, torna pública a abertura das inscrições para o Programa de Monitoria Voluntária e Remunerada do Departamento de Ciências Sociais.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA

- 1.1 O Departamento de Ciências Sociais da UFRPE, no uso de suas responsabilidades institucionais, e observando, no que for possível, as orientações da Resolução 262/2001 - CEPE/UFRPE, torna público o processo de seleção, os critérios e condições de participação no processo seletivo Monitores/as, voltado a estudantes do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais da UFRPE (SEDE), interessados/as em participar como bolsistas ou voluntários/as no Programa de Monitoria deste Departamento.
- 1.2 O Programa de Monitoria do DECISO, seguindo as orientações da UFRPE para este fim, assume os seguintes objetivos: a) Despertar, nos/as estudantes de Ciências Sociais que apresentem rendimento escolar satisfatório, o gosto pela carreira docente, primordialmente pelo ensino, mas em igual sentido, pela pesquisa e extensão universitárias; b) Estimular a cooperação entre corpo docente e discente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e; c) Estimular o desenvolvimento de habilidades que favoreçam os/as estudantes na iniciação à docência.
- 1.3 O Programa de Monitoria prevê duas possibilidades: a) monitoria remunerada, sem geração de vínculo de natureza empregatícia; b) monitoria não remunerada (voluntária), também sem geração de vínculo de natureza empregatícia. Ambas

darão certificados e suas cargas horárias poderão ser contabilizadas como Atividades Complementares, a pedido dos alunos, conforme orienta a Resolução 313/2003- CEPE/UFRPE.

2. DAS VAGAS

2.1 É objeto do presente edital a seleção de alunos/as para o preenchimento de 03 (três) vagas de monitoria com bolsa e 05 (cinco) vagas de monitoria sem provimento de bolsa (voluntários/as) às quais o DECISO tem disponíveis, assim delimitadas:

Disciplinas	Curso	Vagas Bolsistas	Vagas Voluntárias	Orientador (a)
Teoria Antropológica Contemporânea (Antropologia)	Ciências Sociais	01	-	Andrea Butto
Família e Parentesco (Antropologia)	Ciências Sociais	01	01	Maria Grazia Cribari
Métodos Quantitativos de Pesquisa Social (Sociologia)	Ciências Sociais	01	01	Maria Gilca Xavier
Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC1)	Ciências Sociais	-	02	Maria do Rosário Leitão/ Maria Gilca Xavier
Geografia Econômica	Ciências Sociais	-	01	Otávio Santos

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 O estudante bolsista de monitoria fará jus ao certificado de participação no Programa de Monitoria, aprimorando o seu Currículo Lattes; terá o acompanhamento do professor da disciplina onde é monitor; receberá mensalmente a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) durante o período em que estiver vinculado ao Programa.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS E EXIGÊNCIAS

4.1 Os critérios de preenchimento de vagas para monitoria devem seguir a Resolução 262/2001 e Resolução 085/2020. Para se candidatar a uma das vagas de Monitoria, o aluno deve preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- Estar matriculado no Curso de Ciências Sociais da UFRPE (SEDE) e no semestre letivo 2020.1, uma vez que a matrícula no Período Letivo Excepcional (PLE) é opcional.
- Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar maior ou igual a 5,0 (cinco);
- Ter cursado, com aprovação e nota superior a 7,0 (sete), a disciplina para a qual o/a aluno/a é candidato/a para exercer a monitoria;
- Não possuir reprovação por nota na disciplina para a qual está se candidatando à vaga de monitoria;
- Não possuir outra bolsa, de qualquer modalidade, seja fornecida pela UFRPE ou outro órgão público ou instituição privada;
- Não possuir história de desligamento do Programa de Monitoria da UFRPE;
- Dispor de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades da monitoria.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Atribuições do/a Monitor/a: Conforme a Resolução 262/2001 - CETE/UFRPE,

"Art. 14 - Os monitores terão as seguintes atribuições:

I - Auxiliar os professores em tarefas passíveis de serem executadas por estudantes que já tenham sido aprovados nas respectivas disciplinas;

II - Auxiliar os alunos, orientando-os em trabalhos de laboratório, de biblioteca, de campo, e outras compatíveis com o seu nível de conhecimento e experiência na(s) disciplina(s);

III - Constituir um elo entre professores e alunos, visando o melhor ajustamento entre a execução dos programas e o desenvolvimento natural da aprendizagem.

Art. 15 - O Monitor poderá realizar atividades de pesquisa e extensão, como atividades complementares, compatíveis com a atividade de iniciação à docência, desde que previstas e devidamente justificadas no seu plano de trabalho, e com carga horária inferior a 50% (cinquenta por cento) da sua carga horária semanal.

Art. 16 - As atividades do Monitor obedecerão a um plano de trabalho com cronograma, elaborado pelo professor orientador, exigido no ato de solicitação de seleção para Monitoria e aprovado pelo respectivo Departamento.

§1º - O horário das atividades do Monitor não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar o desempenho das atividades a que estiver obrigado como discente no período letivo.

§ 2º - É vedado ao Monitor realizar atividades de competência do servidor. Docente, do servidor Técnico-Administrativo ou de prestadores de serviços terceirizados.

§ 3º - Ao final de cada semestre letivo, o Monitor irá elaborar um relatório de atividades, enviando o ao Orientador.

Art. 17 - O Orientador poderá, a seu critério, incluir no plano de trabalho do Monitor, a participação do mesmo em até duas micro-aulas inseridas nas aulas teóricas a cada semestre, com duração máxima de 30 minutos cada uma, sendo

exigida a avaliação obrigatória pelos alunos e professor ao final da aula, em modelos de formulários que deverão ser anexados ao relatório."

5.2 Atribuições do/a Prof./a. Orientador/a: Conforme a Resolução 262/2001 - CETE/UFRPE,

"Art. 18 - Os professores Orientadores dos Monitores serão designados pelo Departamento, preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva ou de 40 (quarenta) horas.

§ 1º - Poderão também ser designados até dois professores Co-Orientadores para auxiliar e acompanhar o trabalho de orientação do Monitor.

§ 2º - É vedada a concessão de vagas de Monitoria para Orientadores inadimplentes como Programa de Monitoria.

..
Art. 19-Cabe ao professor orientador:

I - Elaborar o plano de trabalho do Monitor;

II - Orientar e acompanhar a execução do plano de trabalho do Monitor;

III - Estar sempre presente nas atividades didáticas auxiliadas pelo Monitor;

IV - Participar da reunião de assinatura do termo de compromisso;

V - Atestar a frequência do Monitor, enviando-a ao Departamento Acadêmico;

VI - Participar da apresentação dos trabalhos do Monitor na Reunião Anual de Iniciação à Docência;

VII - Avaliar e emitir parecer sobre o relatório semestral de atividades elaborado pelo Monitor, enviando-o ao CTA para apreciação."

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições serão realizadas através do envio do Formulário de Inscrição e do Histórico Escolar para o e-mail sec.dcs@ufrpe.br no período de 17/11/2020 a 20/11/2020 (Até às 17h).
- 6.2 O Formulário de Inscrição encontra-se disponível na Página da PREG no site da UFRPE, no endereço <http://www.preg.ufrpe.br/br/requerimentos>. Após acessá-lo, selecione o link Monitoria Formulário Nº 03: Requerimento de Inscrição. O formulário também está disponível no Anexo 01 deste Edital.
- 6.3 O/a candidato/a deverá enviar cópia do histórico escolar em que consta a nota da disciplina ou matéria objeto do exame de seleção, que deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete), e o coeficiente de rendimento (CR) atualizado, que deverá ser superior a 5,0 (cinco).
- 6.4 Será permitida a inscrição em no máximo 02 (duas) disciplinas, sendo 01 (uma) com bolsa e 01 (uma) sem provimento de bolsa (voluntária). Caso o candidato opte por se inscrever em 02 (duas) disciplinas, deverá preencher um formulário (Anexo 1) para cada.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção será realizada pela Comissão de Ensino, Secretaria e Apoio Didático do DECISO, mediante os seguintes critérios, flexibilizados de acordo com o documento contendo orientações para o Processo Seletivo do Programa de Monitoria durante o Período Letivo Excepcional (PLE):

- Nota obtida na disciplina objeto da seleção (ND);
- Coeficiente de rendimento do candidato, constante em seu histórico escolar atualizado (CR);

A média final do candidato corresponderá à média ponderada entre a Nota obtida na disciplina (ND), peso 6, e o Coeficiente de Rendimento (CR), peso 4, comprovados pelo Histórico Escolar enviado no momento da inscrição.

7.2 Os classificados considerados aprovados serão aqueles que obtiverem média final igual ou maior que 7,0 (sete). A classificação será apresentada em ordem decrescente, sendo o/a primeiro/a colocado/a convocado a assumir a monitoria. Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a nota da prova realizada especificamente para a presente seleção, e o segundo, o coeficiente de rendimento escolar do candidato.

7.3 Todas as etapas do processo de seleção serão divulgadas através das páginas na internet do Departamento de Ciências Sociais, Coordenação do Curso e no site da UFRPE.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 O processo seletivo acontecerá no período de 16 a 23 de novembro de 2020, obedecendo ao seguinte calendário:

Etapa	Data
Divulgação do Edital	16/11/2020
Inscrições através de envio do Formulário de Inscrição e Histórico Escolar para o endereço de e-mail: sec.dcs@ufrpe.br	17/11 a 20/11//2020 (Até às 17h)
Previsão Divulgação do Resultado da Seleção	23/11/2020
Início das Atividades de Monitoria	30/11/2020

9. DA DURAÇÃO DA BOLSA

9.1 O discente desenvolverá as atividades de monitoria durante o PLE 2020.4, podendo o contrato ser prorrogado mediante solicitação do(a) Professor(a) Orientador(a) e da aprovação deste pedido pelo CTA/DECISO, nos termos dos Art. 19 e 20 da Resolução 262/2001.

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1 As atividades dos monitores deverão ser realizadas remotamente.

10.2 Não há impedimento legal para o recebimento da renda emergencial do Governo Federal.

10.3 As dúvidas ou omissões deste edital serão dirimidas pela Comissão de Ensino do DECISO.

Prof. Paulo Afonso Barbosa de Brito

**Presidente da Comissão de Ensino do
DECISO**

Prof. Cláudio Morais de Souza

Diretor Substituto Eventual do Departamento de Ciências Sociais

Recife, 12 de novembro de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE CURSOS DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(FORMULÁRIO N° 03)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO REQUERENTE

Nome:	Data de Nascimento	
Curso:	Matrícula:.....	Turno:.....
Identidade:	CPF:.....	Estado civil:.....
Endereço:	N°	
Bairro:.....	Cidade:.....	CEP:.....
Telefone:.....	Celular:	email:.....

2. MONITORIA DESEJADA:

Disciplina/Matéria	Departamento/Área	Monitoria Voluntária ? Sim () Não ()
--------------------	-------------------	---

3. HORÁRIOS DISPONÍVEIS PARA MONITORIA:

HORA	DIA	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA

Carga horária semanal total disponível: _____ horas Turno(s): _____

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE O CANDIDATO:

Possui reprovação na disciplina solicitada ? NÃO () SIM ()
Já possui algum tipo de bolsa ? NÃO () SIM ()
Possui algum vínculo empregatício ? NÃO () SIM () Turno: _____
Já foi desligado da monitoria na UFRPE ? NÃO () SIM ()

5. CIÊNCIA DAS NORMAS DE MONITORIA E CONCORDÂNCIA COM AS MESMAS

Declaro serem verdadeiras as informações por mim fornecidas neste requerimento. Estou ciente das normas do Programa de Monitoria da UFRPE e do plano de trabalho da monitoria à qual desejo concorrer, estando de acordo com os mesmos.

6. ASSINATURA DO CANDIDATO:

RECIFE, / /20_____	Assinatura do Candidato _____
--------------------	-------------------------------